



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº140813, QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITAITINGA/CE, POR INTERMÉDIO DO
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DO OUTRO LADO, R2 PRODUCOES E
SERVICOS LTDA**

O Município de Itaitinga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.563.628/0001-82, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, com sede a Rua Boa Esperança, Nº 81, Ponta Da Serra, CEP: 61.883-565, na cidade de Itaitinga/Ce, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária(a), Sr(a). Erivanda Nogueira de Sousa Serpa, na forma do disposto na Lei Orgânica do Município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **R2 PRODUCOES E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à **RUA MARIA THAMYRES FERNANDES DE AQUINO, Nº 523, DIADEMA, HORIZONTE/CE, CEP; 62.882-586**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.334.939/0001-40, por seu representante legal, Sr(a). RIQUELME BRITO DA SILVA ALVES, portador(a) do CPF nº 059.367.393-09, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 140804/2026DL, resolvem celebrar este Termo de Contrato decorrente de **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTO SOCIOEDUCATIVO DESTINADO À REALIZAÇÃO DO PROJETO BAILE DE DEBUTANTES, VOLTADO ÀS ADOLESCENTES PARTICIPANTES DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO, DA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE.**

1.2 A descrição do(s) item(ns), quantidade(s) e preço(s) estão tabeladas no quadro seguinte.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Contratação de empresa especializada na organização, produção e execução de evento socioeducativo e cerimonial, incluindo oficinas formativas, ensaios coreográficos, serviços de beleza, vestuário, fotografia, audiovisual, buffet, banda ao vivo e realização de baile de debutantes coletivo para 15 adolescentes em situação de vulnerabilidade social, acompanhadas pelo SCFV dos CRAS/CREAS do município de Itaitinga – CE 1 - Execução de Oficinas Formativas (Autoestima e Identidade) • Realização de 2 encontros de 2h cada, totalizando 4h. • Condução por psicólogo(a) com CRP ativo, com experiência em adolescentes. • Metodologia: dinâmicas de grupo, escuta ativa e reflexão orientada. • Entregáveis: lista de presença, registro fotográfico e relatório narrativo. 2 - Ensaios de Coreografia, Postura e Cortejo • 3 ensaios de 2h + 1 ensaio geral com famílias (total 8h). • Condução por professor(a) de dança + celebrante responsável. • Metodologia: ensaios individuais, em duplas e cortejo completo. • Entregáveis: folhas de presença e relatório de evolução. 3 - Vestuário e Beleza para 15 Debutantes • Aluguel de vestidos de debutante (15 unidades). • Sapatos/sandálias, acessórios (tiara/bijuteria). • Serviços de cabelo, maquiagem, manicure e pedicure. • Equipe de beleza composta por 3 profissionais no local. • Entrega e prova dos vestidos previamente agendadas. 4 - Estrutura Completa do Evento – Baile dos Sonhos • Montagem de palco, som profissional, iluminação, mesas e decoração temática. • Recepção das famílias com equipe de 3 recepcionistas. • Cerimonial conduzido pelo celebrante responsável.	SERV	01	R\$ 57.000,00	R\$ 57.000,00

Rua Manoel de Souza, 215 - Pátio Itaitinga – Parque

Genezaré - CEP: 61.881-263

(85) 3513-2004

licitacao@itaitinga.ce.gov.br

www.itaitinga.ce.gov.br



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA
FLS.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

• Cortejo oficial das debutantes com banda ao vivo. • Execução de valsa e coreografia. • Espaço para homenagens e fala de autoridade municipal. 5 - Cobertura Fotográfica e Audiovisual • 2 duplas profissionais (fotógrafo + videomaker). • Captação de imagens durante todo o evento. • Entrega de álbum digital, mínimo 200 fotos, e vídeo de cobertura. • Fotos individuais impressas entregues no dia do baile. 6 - Buffet Completo para 120 Pessoas • Jantar completo, bolo e bebidas não alcoólicas. • Equipe de buffet presente durante todo o evento. • Serviço iniciado após o cortejo e abertura oficial. 7 - Banda ao Vivo • Banda contratada para execução musical durante cortejo, valsa e festa. • Início da apresentação às 19h05, conforme cronograma. 8 - Coordenação Geral e Administração • Gestão integral do projeto por profissional com anos de experiência. • Responsável por oficinas, ensaios, produção, cerimonial e prestação de contas. • Entrega de relatório parcial (14º dia) e relatório final (até 5 dias úteis após o baile). 9 - Prestação de Contas • Relatório narrativo completo. • Folhas de presença das oficinas e ensaios. • NFS-e e notas fiscais de fornecedores. • Certidões negativas atualizadas. • Declaração de conclusão assinada.				
---	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Vinculam esta contratação, independente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo nº PC.26.07.09.CB5-02, em especial, o Termo de Referência, Anexo I deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo I deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/07/2026.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

[Assinatura]



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA



7.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1 As obrigações do Contratante e do Contratado constam no Termo de Referência, Anexo I deste instrumento contratual, bem como as determinadas na legislação.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9.2 A garantia de execução é independente de eventual garantia dos produtos/serviços, prevista especificamente no Termo de Referência, Anexo I deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, no percentual de 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7 e 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12, do Termo de Referência;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Rua Manoel de Souza, 215 - Pátio Itaitinga – Parque
Genezaré - CEP: 61.881-263
(85) 3513-2004

licitacao@itaitinga.ce.gov.br
www.itaitinga.ce.gov.br



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA
FLS.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante

10.5 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão.

11.2 Aplicar-se-ão os artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da 14.03.08.243.0040.2.098.0000, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: 1.500.0000.00 do orçamento do Município Itaitinga/CE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 91, caput, da Lei 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itaitinga-CE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato. E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Itaitinga/CE, 13 de agosto de 2026.

ERIVANDA NOGUEIRA DE SOUSA SERPA
SECRETÁRIA DO TRABALHO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

R2 PRODUCOES E
SERVICOS
LTDA:62334939000140

Assinado de forma digital por R2
PRODUCOES E SERVICOS
LTDA:62334939000140
Dados: 2026.08.13 09:07:54 -03'00'

RIQUELME BRITO DA SILVA ALVES
R2 PRODUCOES E SERVICOS LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

01. Leigéria Pinto Queiroz
Nome: Leigéria Pinto Queiroz
CPF: 094.692.283-25

02. Danieli M. de Medeiros
Nome: Danieli Marinho da Silva Medeiros
CPF: 958.731.123-04